

Processo: TC 002.516/2020-9

Unidade Técnica: SecexTCE

Natureza: TCE

DESPACHO PARA FINS DE SANEAMENTO

1. Analisados os autos do processo relativamente às comunicações processuais, identificou-se a necessidade de saneamento conforme indicado adiante. A análise consistiu na verificação dos elementos indicados no quadro abaixo.

Citação (peças 153 a 155).

ACÓRDÃO Nº 1534/2022 – TCU – 1ª Câmara (condenatório, peça 177).

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise/Falha
Alfa Distribuidora Ltda.	A responsável	Base CNPJ, peça 157	Citação, peça 158	-	AR negativo: desconhecido, peça 161.
	Ivanildo Severino de Santana Filho, rep. legal	Base CPF, peça 164	Citação, peça 165	-	AR negativo: desconhecido, peça 168.
		Base TSE, peça 164	Citação, peça 166	-	AR negativo: nº inexistente, peça 167.
	A responsável	-	Citação por edital, peça 170	Peça 171	Justificativa para o edital: peça 169.
	A responsável	Base CNPJ, peça 181	Notificação, peça 186	-	AR negativo: desconhecido, peça 191.
		-	Notificação por edital, peça 193	Peça 194	Justificativa para o edital: peça 192.

Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? Sim (X). Não (). Não se aplica ().

2. Proposta de encaminhamento:

Falha(s) identificada(s):

a) responsável **Alfa Distribuidora Ltda.**: considerando o despacho de peça 197, do Scbex, que propõe a invalidação da notificação feita à responsável pelo edital 992/2022 (peças 193 e 194), visto que não fora tentada a notificação dela previamente no endereço de seu representante legal, Ivanildo Severino de Santana Filho; que o domicílio fiscal do citado representante legal (peça 198) permanece o mesmo da peça 164, em que a citação retornou negativa com a informação “desconhecido” (peça 168); que não foram encontrados endereços de Ivanildo Severino de Santana Filho diverso dos já utilizados anteriormente e sem sucesso (peça 192); propõe-se a medida abaixo.

Medida(s):

a) responsável **Alfa Distribuidora Ltda.**: considerar válida a notificação feita à responsável pelo edital 992/2022 (peças 193 e 194), devendo-se prosseguir com o seu processo de cobrança executiva.

Secomp-2/Dicomp/Seproc, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSE BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7